



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO**

RELOCI

IN TCEES Nº 68/2020 ANEXO III – TABELA REFERENCIAL 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Exercício de 2025

Emitente: Unidade Central de Controle Interno do Município de São Roque do Canaã/ES

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES

Gestor responsável: Sr. Marcos Geraldo Guerra

Exercício: Prestação de Contas do ano de 2025

Em atendimento às disposições estabelecidas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como em observância ao artigo 74 da Constituição Federal e ao artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Unidade Central de Controle Interno do Município de São Roque do Canaã/ES apresenta o Relatório de Atividades de Controle Interno – RELACI, referente às Contas de Governo do exercício de 2025.

O presente relatório tem por finalidade evidenciar as ações desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno no acompanhamento da gestão governamental, com foco na avaliação do cumprimento das metas fiscais, da legalidade dos atos administrativos, da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da observância dos limites constitucionais e legais.

No decorrer do exercício, a Unidade Central de Controle Interno atuou de forma preventiva, orientativa e fiscalizatória, promovendo o acompanhamento contínuo dos atos de gestão, com ênfase nos seguintes aspectos:

I – Verificação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

II – Acompanhamento dos limites constitucionais e legais, especialmente no que se refere às despesas com pessoal, aplicação mínima em educação e saúde, bem como aos limites da dívida pública;

III – Avaliação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

IV – Monitoramento da transparência pública e do cumprimento das normas de acesso à informação;

V – Orientação aos gestores quanto à correta aplicação da legislação vigente e boas práticas administrativas;

VI – Identificação de eventuais inconsistências e recomendação de medidas corretivas visando ao aprimoramento da gestão pública.

Destaca-se que as atividades desenvolvidas buscaram contribuir para o fortalecimento dos controles internos, a mitigação de riscos e o aprimoramento da governança pública municipal.

Por fim, registra-se que as informações constantes neste relatório refletem o acompanhamento realizado ao longo do exercício, servindo como instrumento de apoio ao controle externo no julgamento das Contas de Governo.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório de Atividades de Controle Interno – RELACI tem por finalidade acompanhar, analisar e avaliar as Contas de Governo do Município de São Roque do Canaã/ES, referentes ao exercício de 2025, em conformidade com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O relatório foi elaborado em observância ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES ***CONTROLADORIA MUNICIPAL***

Fiscal), contemplando a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Tem, ainda, como objetivo subsidiar o controle externo no exercício de suas competências constitucionais, por meio da apresentação de informações relevantes acerca da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como do cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

A estrutura administrativa da Controladoria Geral Municipal foi estabelecida pela Lei Municipal nº 713/2013, que criou cargos com atribuições específicas, sendo diretamente subordinada ao Poder Executivo Municipal.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 668/2012 confere à Unidade Central de Controle Interno funções específicas, definindo, em seu artigo 5º, as competências do órgão. Vejamos:

Art. 5º - São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, referida no artigo 7º, além daquelas dispostas no art.74 da Constituição Federal e art.76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, abrangendo as administrações direta e indireta, promover a integração



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos informações, atendimento às equipes técnicas, recebimentos de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados como controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatório e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentaria, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Orçamentarias e no Orçamento, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos fiscais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

X – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – tomar as providências, conforme o disposto no art.31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

XIII – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentaria;

XV – manifestar-se, quando solicitado pela administração acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e /ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos e congêneres;

XVI – propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVII – instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVIII – verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

XIX – manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XX – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fato inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, conforme o caso, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXII – representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidaria, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; XXIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XXIV – realizar outras atividades de manutenção aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES CONTROLADORIA MUNICIPAL

A Controladoria tem desempenhado papel fundamental para que o Município alcance e observe os princípios constitucionais previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Neste contexto, a eficiência pode ser compreendida como o critério de desempenho voltado à otimização dos recursos disponíveis, por meio da adoção de métodos, técnicas e normas adequadas, com vistas à obtenção do melhor resultado possível com o menor custo na execução das atividades.

Em conformidade com as atribuições legais conferidas à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, por meio da Lei Municipal nº 713/2013, bem como em atendimento ao disposto na Instrução Normativa TC nº 034/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativa à Prestação de Contas Anual, o presente relatório apresenta as principais atividades desenvolvidas por este órgão de controle no exercício de 2024.

Ressalta-se que, apesar das limitações de pessoal, a Controladoria Municipal tem como missão priorizar a implementação de mecanismos de orientação e controle, atuando de forma integrada com as Secretarias Municipais, com vistas ao fortalecimento e à efetiva consolidação do Sistema de Controle Interno.

DA ANÁLISE DAS CONTAS

Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

1.1.1 Prestação de contas anual – execução orçamentária.

Conforme o Balanço Orçamentário a previsão de arrecadação na inicial era de R\$ R\$ 72.663.395,41, a previsão atualizada da arrecadação da receita era de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

R\$ 90.786.022,73 e a receita realizada no período foi de R\$ 97.287.603,06. Tendo assim, um valor arrecadado superior ao estimado em R\$ 6.501.580,33 Quanto à atuação do Município no combate à sonegação e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judiciais, são realizados através de inscrição em Dívida Ativa. O Município possui legislação para procedimentos de cobranças administrativas, expedição de notificações, envio ao Protesto e a Execução Fiscal.

Foram realizadas alterações do Código Tributário Municipal com a aprovação da LC nº 010/2025. Acompanhou-se durante o exercício de 2025 a dívida ativa do Município de São Roque do Canaã, verificando-se que:

- O saldo inicial da dívida ativa de 2025 corresponde ao saldo final de 2024, sendo acrescido das novas inscrições e atualizações;
- Houve cancelamentos de dívida ativa, por lançamento, inscrições indevidas e prescrição, conforme tabela abaixo:

CANCELAMENTOS DE DÍVIDA ATIVA		
PROCESSO	VALOR	MOTIVAÇÃO
1209/2024	R\$ 3.211,69	LANÇAMENTO INDEVIDO
2193/2025	R\$ 655,22	LANÇAMENTO INDEVIDO
2263/2023	R\$ 125,48	LANÇAMENTO INDEVIDO
3942/2023	R\$ 219,79	LANÇAMENTO INDEVIDO –
4876/2025	R\$ 286,38	LANÇAMENTO INDEVIDO APÓS MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE FORMATO DESKTOP PARA WEB
568/2025	R\$ 450,15	PRESCRIÇÃO
970/2025	R\$ 59,54	CONSTITUIÇÃO INDEVIDA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

		LANÇAMENTO INDEVIDO – IMUNIDADE RELIGIOSA
970/2025	R\$228,90	CONSTITUIÇÃO INDEVIDA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - LANÇAMENTO INDEVIDO – IMUNIDADE RELIGIOSA
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2025:		R\$ 7.470,11

- O município realizou a cobrança regular de forma parcial.

Verificamos que foram feitas Cobrança amiga mediante expedição de notificações (Carta Cobrança Amiga da Dívida Ativa), bem como Editais de Notificação e envio posterior dos notificados ao Protesto. (Ainda em andamento).

Informamos que foram encaminhados contribuintes para cobrança extrajudicial, conforme processo administrativo nº 2229/2025.

Quanto à cobrança judicial, o município não encaminhou nenhuma CDA, tendo em vista que somente alguns contribuintes passaram a ter saldo suficiente superior à 900 VRTE, valor mínimo para envio à cobrança judicial conforme previsto no artigo 432 da Lei complementar 001/2021 e estamos em procedimento de cobrança amigável da dívida ativa, bem como serão encaminhados à cobrança judicial após esgotadas as alternativas de cobrança, como a cobrança extrajudicial.

- Verificamos que houve pagamento de dívida ativa tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

1.1.3 Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo

Foram repassados ao Legislativo Municipal 4,50% das receitas tributárias e das transferências constitucionais arrecadadas no exercício de 2025 conforme estabelecem o art. 29-A da CF/88, Emenda Constitucional 058/2009, Parecer TCE-ES 008/2005 e 023/2016, perfazendo a seguinte base de cálculo:

DEMONSTRATIVO RECEITA DE EXERCICIO DE 2024	BASE EC nº 58/2009
I. Receita Tributária – Art. 156 da CF	6.228.057,21
II. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	40.477.629,87
17115100000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM – Art. 159, I, “b” e “d”, da CF(BRUTO)	23.471.766,78
17115200000 - Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territorial Rural – Art. 158, II da CF	20.686,39
17215001001 - Cota-Parte do ICMS - Principal – Art. 158, IV da CF	15.412.770,83
17215101000 - Cota-Parte do IPVA - – Art. 158, III da CF	1.359.942,61
17215201000 - Cota-Parte do IPI - Municípios – Art. 159, § 3º da CF	189.255,30
17215301000 - Cota-Parte da Contrib. de Int. Dom. Econômico - CIDE ART. 159, § 4º CF	23.207,96
TOTAL DA RECEITA	46.705.687,08
PERCENTUAL LIMITE EMENDA CONSTITUCIONAL DE 58/2009	0,07
MAXIMO ANUAL - EC 58/2009	3.269.398,10
VALOR DUODECIMO REPASSADO EM 2025	2.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

1. Gestão Patrimonial

1.3.1 Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.

Os termos de inventários anuais foram elaborados pela Comissão de Inventário, instituída pelo Decreto nº 7801/2025 de 15 de agosto de 2025. Comparando-se os termos de inventário anuais com os inventários anuais sintéticos tem-se as seguintes constatações:

Saldo de bens móveis	Saldo contábil R\$	Saldo Inventário R\$	Diferença R\$
	38.648.726,03	38.648.726,03	0,00
Saldo de bens intangíveis	Saldo contábil R\$	Saldo Inventário R\$	Diferença R\$
	0,00	0,00	0,00
Saldo de bens imóveis	Saldo contábil R\$	Saldo Inventário R\$	Diferença R\$
	139.200.975,94	139.200.975,94	0,00
Saldo de bens em almoxarifado	Saldo contábil R\$	Saldo Inventário R\$	Diferença R\$
	895.885,48	895.885,48	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

1.3.2 Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controles

O Inventário dos bens patrimoniais foi finalizado com êxito. Os bens de natureza permanente foram identificados por meio de plaquetas de identificação, numeradas sequencialmente. Todos os bens móveis e imóveis possuem as respectivas notas fiscais ou outros documentos que atestam o tombamento, como, por exemplo, termos de doação, desapropriação, entre outros.

Dessa forma, considera-se regular este ponto de controle, uma vez que os registros dos bens estão sendo realizados de forma adequada. Além disso, foi designado um **Administrador de Patrimônio e Almoxarifado**, conforme o Decreto nº 7.849/2025, sendo este o responsável pela gestão dos bens patrimoniais.

1.4.1 Educação – aplicação mínima.

A aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE totalizou o montante de R\$ 12.901.950,28, provenientes de impostos e transferências constitucionais, correspondendo a 25,85% da base de cálculo, assegurando, assim, o cumprimento do limite mínimo de 25% estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

1.4.2 Educação – remuneração dos profissionais do magistério.

Os dispêndios com os profissionais do magistério também superaram o mínimo exigido na legislação e encerrou-se o exercício de 2025 com a aplicação percentual de 71,36% com pagamento aos professores da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme tabela abaixo:

Pagamento dos Profissionais do Magistério	R\$ 12.492.619,35
Transferências recebidas do FUNDEB (e rendimentos)	R\$ 17.507.498,88
% aplicado no exercício	71,36 %

1.4.4 Saúde – aplicação mínima.

O percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais foi de 21,13%, equivalente a R\$ 9.948.588,47, conforme demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.4.6 Despesas com pessoal – abrangência.

Ao analisar os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao exercício de 2025, verifica-se que todas as despesas com pessoal foram devidamente consideradas para fins de apuração dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES *CONTROLADORIA MUNICIPAL*

Ressalta-se que não houve contratação de mão de obra terceirizada com a finalidade de substituição de servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que o ponto de controle analisado encontra-se em situação regular, não sendo identificadas inconsistências ou impropriedades relevantes.

1.4.7 Despesas com Pessoal – Limites

A Lei Complementar nº 101/00, ao estabelecer mecanismos de acompanhamento da gestão fiscal, define, nos artigos 18 a 20, limites específicos para as despesas com pessoal. Já os artigos 21 a 23 regulamentam a implementação dos controles necessários. A falta de ações para a redução de eventuais excessos implica a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos anuais do Gestor, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/00, além das penalidades institucionais previstas.

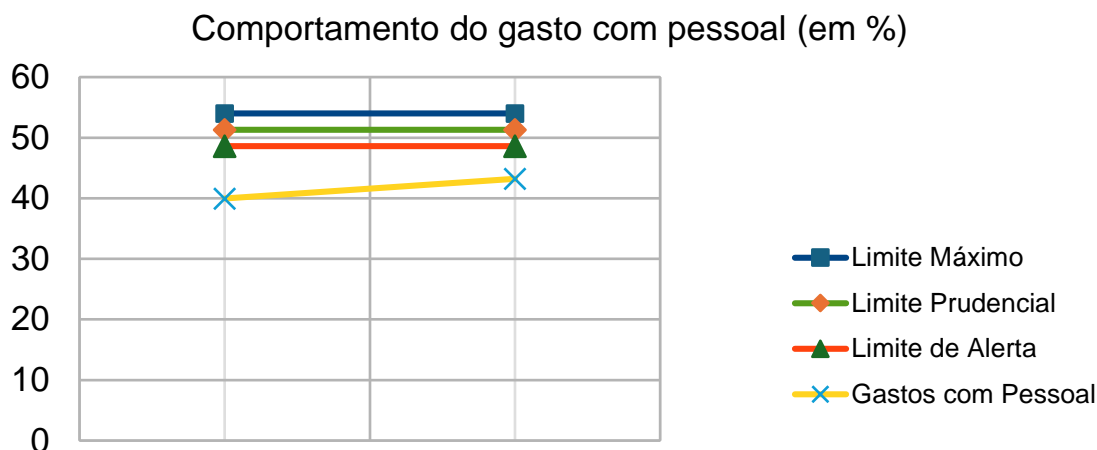
Ao analisar os Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs) publicados no segundo semestre do respectivo ano, observa-se que as despesas com pessoal totalizaram R\$ 30.177.477,48 o que corresponde a 41,68% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Dessa forma, conclui-se que, no exercício de 2025, o valor total gasto com pessoal ficou abaixo do limite de alerta de despesa, fixado em 48,60%, configurando-se como regular o controle dessa despesa.

O gráfico abaixo ilustra o comportamento das despesas com pessoal durante o exercício de 2025, com base nos dados extraídos dos RGF's publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL



2.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

2.1.1 LDO – compatibilidade com o Plano Plurianual

A Constituição Federal estabelece no art. 165, §1º que:

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Assim, analisando a Lei nº 1105 de 14 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 atualizada pela Lei nº 1112 de 25 de outubro de 2024 e a Lei nº 996 de 17 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025 é possível constatar que toda a lei objetiva compatibilizar-se com o PPA aprovado para o exercício, a saber:



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

"Art. 5º, §2º: § 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, estão estipulados do Plano Plurianual e identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 13 Em atendimento ao disposto no art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual observadas as prioridades a que se refere esta lei.

2.1.2 LDO – limitação de empenho

Foi objeto de análise a Lei nº 1105 de 24 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Considerando o art. 12 da Lei nº 1105/2024, é possível aferir que tal lei contém dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do art. 4º, no art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

Art. 12 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

- I – obras não iniciadas;
 - II – desapropriações;
 - III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
 - IV - contratação de pessoal;
 - V - serviços para a expansão da ação governamental;
 - VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
 - VII - fomento ao esporte;
 - VIII - serviços para a manutenção da ação governamental;
 - IX - racionalização dos gastos com diárias, viagens e aquisição de equipamentos;
 - X - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
 - XI - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
 - XII - racionalização de despesas com horas extras e ampliação de jornada.
- § 1º Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º As determinações para limitação de empenhos serão



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

expedidas pelo Gabinete do Prefeito, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º A limitação de empenhos será mantida até que a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.

2.1.4 LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas

A fim de verificar tal ponto de controle foi analisada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O item 2.1.4 instrui a avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Após análise da LDO foi possível inferir que ela dispõe de tais condições e exigências, que se encontram nos artigos 18 e 19, conforme colacionado abaixo:

Art. 18 Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observado o limite das possibilidades financeiras do Município, a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 19 As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, pela Lei Federal nº 9.637 de 1998, pela Lei Federal nº 9.790/1999 e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o caput do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

§ 4º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso ou na forma autorizada em Lei específica.

§ 5º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 6º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Assim, considera-se cumprido tal ponto de controle.

2.1.5 LDO – anexo de metas fiscais – abrangência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES CONTROLADORIA MUNICIPAL

Após detida análise da Lei nº 1.105 de 24 de junho de 2024 - LDO aprovada para o exercício, foi possível concluir que tal item se encontra cumprido, a saber:

I - METAS FISCAIS: A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrara a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF).

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido anexo inclui os seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º) - Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes

Além disso, tais metas encontram-se dispostas nas tabelas anexadas à referida lei.

2.1.6 LDO – anexo de metas fiscais – conteúdo

Analisando a Lei nº 1.105 de 24 de junho de 2024 aprovada para o exercício de 2025, foi possível concluir que tal item foi cumprido, conforme disposições abaixo e análise do anexo da referida lei:

"O Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES CONTROLADORIA MUNICIPAL

"Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, que aprova a 9ª edição do Manual de demonstrativos Fiscais (MDF) aplicado a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir: [...]"

"Art. 2º, § 3º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2025, estão identificados nessa lei em conformidade com a Portaria-STN."

2.1.7 LDO – anexo de riscos fiscais – abrangência

Considerando o estabelecido na Lei nº 1.105 de 24 de junho de 2024 é possível encontrar o Anexo de Riscos Fiscais, conforme trecho colacionado abaixo:

05 - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde devem ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. Há a possibilidade das receitas não se



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

comportarem durante o exercício conforme a previsão, em função dos desvios que possam vir a ocorrer em relação aos parâmetros utilizados para sua estimativa. Entre os riscos que podem influenciar diretamente no cumprimento das metas previstas, encontra-se o comportamento das principais variáveis econômicas, com eventuais alterações no cenário econômico considerado afetado por motivações internas e externas, podendo ter impacto importante na arrecadação das receitas e cortes no repasse de transferência voluntária da União e do Estado.

2.1.8 LDO – anexo de riscos fiscais – conteúdo

Com o objetivo de avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, foi analisada a Lei nº 1.105 de 24 de junho de 2024, cujo art. 2º, §3º dispõe que

"§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2025, estão identificados nessa lei em conformidade com a Portaria-STN."

Ademais, analisando as tabelas anexas à referida lei, considera-se cumprido tal item.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

2.1.10 LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual

Com o fito de avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e o PPA foi necessário analisar as referidas leis e comparar os seus dispositivos, tendo sido possível concluir que a Lei Orçamentária Anual encontra-se em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do exercício de 2025, estando regular tal ponto de controle.

2.1.12 LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receitas

Constatou-se que no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, consta o Demonstrativo VII que estabelece a compensação para a renúncia de receita prevista decorrente da isenção de impostos.

Assim, considera-se regular tal ponto analisado.

2.1.13 LDO – reserva de contingência

A Lei 1.105 de 24 de junho de 2024 - LDO para o exercício de 2025, em seu art. 5º § 3º dispõe que:



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

"A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, identificada pelo código 9 no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025 destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."

Analisando a lei nº 1.115 de 19 de dezembro de 2024, é possível concluir que foi estabelecido o total de R\$ 800.000,00 para a reserva de contingência, obedecendo ao disposto na LDO que exige o mínimo de 1% da RLC prevista para o exercício de 2025 destinada à reserva de contingência, conforme a LDO.

2.1.16 LOA – programação financeira e cronograma de desembolso

Considerando o estabelecido no Decreto nº 7506/2025 que dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma bimestral de desembolso para o exercício financeiro de 2024 conclui-se que tal item foi cumprido, visto que logo após a publicação da LOA o Decreto nº 7506/2025 tratou das metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício financeiro de 2025.

2.1.17 LOA – transparência na gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL**

A transparência na gestão foi incentivada através da realização de audiências públicas para elaboração da LDO e LOA de 2025. Foi publicado o Decreto nº 7059/2024 que dispõem sobre a formulação de consulta pública para a elaboração da LOA e LDO, ademais, por meio da divulgação nas redes sociais da Prefeitura Municipal e da publicação em seu site oficial, considera-se cumprido tal ponto de controle.



Publicações no instagram oficial da Prefeitura convidando os cidadãos para participação de em audiência pública.

Disponível

em:

<https://www.instagram.com/p/C6MjNjRODMb/?igsh=N3VINWRjZmpoOTZI>



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

2.2.3 Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro

Analisando a Lei nº 1.105/2024 - LDO para o exercício de 2025, percebe-se que o anexo de metas fiscais contém o seguinte dispositivo:

f) Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, inciso V) - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;"

Desse modo, previu-se a renúncia de receita para o exercício correspondente e para os dois seguintes, além disso, estabelece como medida de compensação " que o valor da renúncia não entraria no cálculo, bem como para redução de alíquota ou redução de base de cálculo a medida de compensação atenderia ao artigo 14 da LRF".

2.2.13 Créditos Adicionais – autorização legislativa para abertura

Para avaliar tal ponto de controle foi analisada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, além da Lei Orçamentária Anual.

Após análise foi possível concluir que consta na LOA a autorização para abertura de créditos adicionais para o exercício de 2025, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares autorizados no caput do artigo poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento do município, independentemente da fonte de recurso prevista.

Art. 7º. Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no caput do artigo 6º desta Lei os créditos adicionais suplementares: I - Provenientes da utilização de fontes de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - Provenientes da utilização de fontes de recursos por excesso de arrecadação nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; III -



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

Provenientes da utilização de fonte de recursos de convênios, conforme parecer Consulta TCEES Nº 028/2004; e IV – Provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Considera-se regular tal ponto de controle.

2.2.14 Créditos Adicionais – decreto executivo

Procedeu-se à análise do demonstrativo de créditos adicionais abertos no exercício de 2025. Verificou-se que a abertura dos referidos créditos ocorreu mediante a edição de decretos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que o ponto de controle analisado encontra-se regular, não sendo identificadas impropriedades.

2.2.22 Transparência na gestão – execução orçamentária

Conforme o art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

"Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários."

Assim, analisando as informações disponibilizadas no Portal da Transparência, na aba de receitas e despesas é possível ver as informações de receitas e despesas atualizadas.

2.2.22 Pagamento de passivos – ordem cronológica de exigibilidades

Procedeu-se à análise dos passivos, com vistas à verificação do cumprimento da ordem cronológica de suas exigibilidades. Constatou-se a existência de alguns processos cujo pagamento não ocorreu na ordem cronológica, em razão da necessidade de regularizações pendentes de responsabilidade dos respectivos beneficiários, condição que impede a efetivação dos pagamentos.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

Dessa forma, conclui-se que a situação não caracteriza irregularidade, considerando que os casos identificados decorrem de pendências devidamente justificadas, sendo, portanto, o ponto de controle classificado como regular.

Assim, considera-se regular tal ponto de controle.

Cumprimento das metas estabelecidas na LDO:

Em análise aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025, identificou-se que o resultado primário obtido ao final do exercício foi de -R\$ 2.984.180,67, atingindo a meta estabelecida que era de -R\$15.877.724,20.

O resultado nominal atingido ao fim do exercício foi de - R\$ 827.052,63, superando a meta estabelecida de -R\$ 10.000.000,00.

Demais aspectos abordados:

O Município não tem participação acionária com empresas públicas e sociedades de economia mista.

Gastos com publicidade:

No exercício de 2025, o poder executivo teve apenas gastos com publicações de atos nos veículos oficiais do Estado e da União, principalmente referente à licitações, no valor total de R\$ 51.673,73.

RECURSOS HUMANOS



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

No exercício de 2024, o município encerrou o ano com 433 (quatrocentos e trinta e três) servidores. Esse total inclui tanto servidores afastados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) quanto aqueles sem remuneração.

Foi verificado que a guarda e organização dos documentos dos servidores estão em conformidade com os procedimentos estabelecidos. Para cada servidor, há uma pasta individual contendo: informações pessoais, datas de admissão, cargos ocupados, funções exercidas, lotações e remunerações. Além disso, são mantidas fichas funcionais e financeiras individualizadas, que detalham a situação dos ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivo ativo.

Foi realizado o controle da frequência dos servidores, com prontuários devidamente atualizados e organizados.

A contratação de servidores para cargos de provimento efetivo ocorreu por meio de concurso público, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O concurso incluiu reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. As vagas oferecidas no concurso foram autorizadas por lei, e a nomeação seguiu rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

A posse dos servidores foi formalizada mediante a apresentação da documentação exigida pelas normas de controle interno, pelo edital do concurso, pelo decreto de nomeação e pela assinatura do termo de posse.

Os servidores em estágio probatório estão sendo avaliados conforme as disposições da legislação municipal e o regulamento pertinente.

A nomeação para cargos em comissão observou o limite de vagas estabelecido por lei. As atribuições dos servidores comissionados envolvem atividades de chefia, direção e assessoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

A documentação apresentada pelos nomeados está em conformidade com as exigências das normas de controle interno, e o decreto de nomeação foi devidamente publicado no órgão oficial do município.

Durante este período, não houve concurso para provimento de novas vagas. O município envia mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) informações sobre o número de servidores nomeados e a despesa total com pessoal, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 68/2020. As informações sobre pessoal são encaminhadas pelo Gestor da Unidade Gestora (UG) exclusivamente por meio do sistema CidadES, dentro dos prazos estabelecidos pela referida Instrução Normativa.

A Guia de Recolhimento do FGTS e as informações à Previdência Social (GFIP) estão sendo enviadas dentro do prazo legal e com todas as informações exigidas. No que diz respeito às pensões e aposentadorias, essas são de responsabilidade integral do INSS, pois o município não possui regime próprio de previdência.

ALMOXARIFADO

O setor de almoxarifado é responsável por prestar suporte às unidades administrativas do Município, no que se refere ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais de consumo destinados às diversas Secretarias Municipais, desempenhando papel essencial na organização logística e no adequado funcionamento da Administração Pública.

As rotinas operacionais do setor compreendem o recebimento de materiais, com a devida conferência qualitativa e quantitativa em conformidade com as especificações constantes nas notas fiscais e nos instrumentos contratuais, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES *CONTROLADORIA MUNICIPAL*

registro das entradas no sistema de controle, o armazenamento em condições apropriadas, bem como o controle sistemático dos estoques. A distribuição dos materiais é realizada mediante requisições formalizadas pelas unidades demandantes, devidamente autorizadas, assegurando a rastreabilidade das movimentações e a transparência dos procedimentos.

Adicionalmente, o setor realiza o acompanhamento contínuo dos saldos em estoque, promovendo, quando necessário, levantamentos periódicos e inventários físicos, com a finalidade de assegurar a fidedignidade das informações registradas e subsidiar a tomada de decisões quanto à reposição de materiais. Tais procedimentos contribuem para a prevenção de perdas, extravios e desperdícios, bem como para a racionalização dos recursos públicos.

O Município dispõe de 01 (um) almoxarifado central, dotado de espaço físico adequado para o armazenamento dos materiais, onde são realizados os controles de entrada e saída, observando-se as boas práticas de organização, conservação e segurança dos itens armazenados.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Comissão de Licitação tem buscado constante capacitação e atualização técnica, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos e à melhoria contínua dos serviços prestados pelo setor.

No exercício de 2025, a Comissão atuou na condução de processos licitatórios e na formalização de contratos administrativos nas diversas modalidades previstas na legislação vigente, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, bem como o cumprimento dos prazos legais e dos limites de valores estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Verificou-se que os processos licitatórios foram realizados com a participação de empresas devidamente regulares perante o fisco, atendendo às exigências de habilitação, e que a formalização das contratações ocorreu em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município de São Roque do Canaã contraiu operações de crédito no exercício no valor de R\$ 3.000.000,00 referente a operação contraída junto a Caixa Econômica Federal para investimentos de infraestrutura. A tabela abaixo, extraída do RGF referente ao 2º semestre de 2025, explicita o valor da dívida consolidada líquida:

Dívida Consolidada	R\$ 12.774.324,12
Dívida Consolidada Líquida =	-R\$ 13.428.326,34

DOAÇÕES E SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Estão previstas na Lei Orçamentaria Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, e foram utilizadas:

ABC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Termo de fomento nº 001/2025

Valor: R\$300.000,00

Vigência 17/01/2025 à 31/12/2025

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

Termo de fomento nº 002/2025

Valor: R\$ 195.138,00

Vigência 28/01/2025 – 31/12/2025



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

CAIJUC - CENTRO DE APOIO INFANTO JUVENIL CANAÃ

Termo de fomento nº 003/2025

Valor: R\$ 96.000,00

Vigência 28/01/2025 à 31/12/2025

CAIJUC - CENTRO DE APOIO INFANTO JUVENIL CANAÃ

Termo de fomento nº 004/2025

Valor: R\$ 150.000,00

Vigência 24/07/2025 à 31/12/2026

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM

Termo de fomento nº 005/2025

Valor: R\$ 20.000,00

Vigência: 14/04/2025 à 31/12/2025

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ – ES

Termo de fomento nº 006/2025

Valor: R\$ 17.142,57

Vigência 01/10/2025 – 30/09/2026

FECAM – FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO

Termo de Fomento nº 007/2025

Valor: R\$ 76.000,00

Vigência 13/10//2025 à 31/12/2025

PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE:

CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF “JOSEPHIR BOSCHETTI”

CONVÊNIO nº 009/2025

Valor R\$ 5.000,00

Vigência 16/05/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF “VALE DO CANAÃ”

CONVÊNIO nº 010/2025

Valor R\$ 15.000,00

Vigência 16/05/2025 à 31/12/2025



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL***

CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF “LUIZ MÔNICO”

CONVÊNIO nº 011/2025

Valor R\$ 5.000,00

Vigência 16/05/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEI “SANTA JULIA”

CONVÊNIO nº 012/2025

Valor R\$ 15.000,00

Vigência 16/05/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA “DARLY NERTY VERVLOET”

CONVÊNIO nº 013/2025

Valor R\$ 15.000,00

Vigência 16/05/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEI “SÃO ROQUE”.

CONVÊNIO nº 014/2025

Valor R\$ 5.000,00

Vigência 16/05/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEI “TIA NEIDA”.

CONVÊNIO nº 015/2025

Valor R\$ 5.000,00

Vigência 16/05/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEI “TIA NEIDA”.

CONVÊNIO nº 016/2025

Valor R\$ 13,888,32

Vigência 02/06/2025 à 31/10/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEI “SÃO ROQUE”.

CONVÊNIO nº 017/2025

Valor R\$ 7.849,92

Vigência 02/06/2025 à 31/10/2025

CONSELHO DE ESCOLA “DARLY NERTY VERVLOET”

CONVÊNIO nº 018/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Valor R\$ 18.190,68

Vigência 02/06/2025 à 31/10/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF “VALE DO CANAÃ”

CONVÊNIO nº 019/2025

Valor R\$ 36.834,24

Vigência 02/06/2025 à 31/10/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEI “SANTA JULIA”

CONVÊNIO nº 020/2025

Valor R\$ 16,983,00

Vigência 02/06/2025 à 31/10/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF “LUIZ MÔNICO”

CONVÊNIO nº 021/2025

Valor R\$ 10.642,68

Vigência 02/06/2025 à 31/10/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF “JOSEPHIR BOSCHETTI”

CONVÊNIO nº 022/2025

Valor R\$ 10.189,80

Vigência 02/06/2025 à 31/10/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF “LUIZ MÔNICO”

CONVÊNIO nº 023/2025

Valor R\$ 4.500,00

Vigência 24/07/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEI “SÃO ROQUE”.

CONVÊNIO nº 024/2025

Valor R\$ 3.000,00

Vigência 24/07/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA “DARLY NERTY VERVLOET”

CONVÊNIO nº 025/2025

Valor R\$ 3.500,00

Vigência 24/07/2025 à 31/12/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

CONSELHO DE ESCOLA EMEI “TIA NEIDA”.

CONVÊNIO nº 026/2025

Valor R\$ 2.000,00

Vigência 24/07/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF “VALE DO CANAÃ”

CONVÊNIO nº 027/2025

Valor R\$ 1.500,00

Vigência 24/07/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEI “SANTA JULIA”

CONVÊNIO nº 028/2025

Valor R\$ 4.000,00

Vigência 24/07/2025 à 31/12/2025

CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF “JOSEPHIR BOSCHETTI”

CONVÊNIO nº 029/2025

Valor R\$ 2.500,00

Vigência 24/07/2025 à 31/12/2025

AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

I - Divulgação e supervisão da aplicação, por parte dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, de normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como por outros Órgãos de controle e fiscalização, em apoio ao Controle Externo;

II - Desenvolvimento do Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de São Roque do Canaã;

III - Fortalecimento do Setor de Ouvidoria e Transparência Pública no município de São Roque do Canaã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

IV - Participação em capacitações, em cursos e em treinamentos diversos, objetivando a aprimorar diariamente o atendimento prestado e a alicerçar a série de conhecimentos e a aperfeiçoar cada vez mais o atendimento prestado, consolidar o melhor serviço possível à Administração Municipal;

V - Orientação constante aos servidores municipais, sanando questionamentos e buscando oferecer respostas para demandas trazidas à Controladoria Municipal de São Roque do Canaã, de forma a aprimorar a qualidade do serviço prestado à população;

VI - Participação em webinários, lives e orientações técnicas realizadas pelas mais diversas instituições acerca de controle interno e gestão de ouvidoria;

VII - Homologação do Rol de Responsáveis informados pelo Setor Contábil da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na remessa de informações da Prestação de Contas Mensal (PCM) ao Sistema CidadES do TCEES;

VIII - Preenchimento de questionários acerca da atuação do Controle Interno, de processos e procedimentos realizados pela Prefeitura e sobre o diagnóstico e possíveis melhorias a serem implantadas no site institucional municipal e no Portal da Transparência, conforme as exigências legais e boas práticas de transparência;

IX - Foram realizadas análises e emitidos pareceres nos processos administrativos encaminhados ao Controle Interno de nomeação de servidores efetivos, assim como de servidores contratados através de processos seletivos.

X - Monitoramento e resposta dos Pedidos de Acesso à informação e às manifestações recebidas pela Ouvidoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Após análise da Prestação de Contas Anual, sob a responsabilidade do Sr. Marcos Geraldo Guerra, referente ao exercício de 2025, conclui-se que as demonstrações contábeis e as demais peças que a compõem refletem, de forma adequada, os atos de gestão praticados no período, evidenciando, de modo geral, a observância aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Com base nos pontos de controle avaliados, conforme detalhado ao longo do presente relatório, verifica-se que a prestação de contas apresenta-se regular, com ressalvas, em razão de limitações identificadas no decorrer das atividades de controle interno.

No que se refere à atuação do Órgão Central de Controle Interno, constatou-se a existência de pontos que demandam acompanhamento contínuo, bem como a adoção de medidas corretivas e preventivas, com vistas ao aperfeiçoamento dos controles existentes. Ressalta-se que o processo de controle interno deve ser continuamente aprimorado, visando ao fortalecimento da governança pública, à transparência dos atos administrativos e à melhoria da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se que as atividades de controle interno vêm sendo desenvolvidas com foco na proteção do erário, na promoção da economicidade e na ampliação da transparência, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública municipal.

A verificação do cumprimento das normas de controle interno foi realizada por meio da análise de processos de despesa e receita, exames documentais, consultas a sistemas informatizados, bem como por visitas técnicas e inspeções nos diversos setores da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Ressalta-se que a classificação da prestação de contas como regular, com ressalvas, decorre, principalmente, de limitações estruturais e operacionais enfrentadas pela Unidade Central de Controle Interno, notadamente quanto ao quadro reduzido de pessoal, o que impactou o acompanhamento contínuo da execução orçamentária, financeira e patrimonial ao longo do exercício. Ademais, não foi possível a avaliação integral de todos os pontos de controle, tampouco a execução de auditorias internas sistematizadas, tendo em vista a não implementação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no período analisado.

Por fim, registra-se o apoio institucional do Chefe do Poder Executivo, Sr. Marcos Geraldo Guerra, às atividades desenvolvidas pela Controladoria Municipal, evidenciando o comprometimento da gestão com o fortalecimento dos mecanismos de controle, a transparência e a integridade na administração pública.

São Roque do Canaã - ES, 20 de março de 2025.

Maria Madalena Baratella

Controladora Geral